



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Chefe do Poder Executivo Municipal submete à elevada apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do Plano Plurianual de Governo (PPA) do Município de Carambeí para o quadriênio de 2026 a 2029.

O Plano Plurianual (PPA) constitui-se em instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal e disciplinado, no âmbito municipal, pela Lei Orgânica do Município. Sua finalidade é estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para o período de quatro anos, orientando a elaboração das leis orçamentárias anuais – a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Por meio do PPA, busca-se assegurar continuidade, coerência e racionalidade à ação governamental, promovendo o alinhamento entre planejamento, orçamento e execução das políticas públicas, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

O Poder Executivo Municipal encaminhou, ainda, parecer técnico-contábil subscrito por profissional devidamente habilitado e integrante da Contabilidade Pública Municipal, atestando que os instrumentos orçamentários – PPA, LDO e LOA – encontram-se devidamente compatibilizados e harmonizados entre si, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação, reunida aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025, manifesta-se favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Lei, por entender que a proposição em apreço reveste-se de constitucionalidade, legalidade e adequada técnica legislativa, encontrando-se, portanto, apta a ser submetida à deliberação do Plenário.

Vereador DELEON BETIM

Presidente

Vereadora JULIA APARECIDA SPINARDI DO AMARAL

Membro

Vereador ALAN FELIPE FAGUNDES

Membro

